



1º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo **Decreto Municipal nº 1357/2015**, bem como da Comissão Geral de Licitação, designados pelo **Decreto Municipal nº 1461/2015**, **Decreto Municipal nº 1568/2015** e **Portaria nº 005/2015** tendo em vista o que consta no Processo nº **61548572/2015**, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, diante da dúvida expressa em documento eletrônico, encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

Pergunta 01:

Como devemos proceder com o valor do salário mínimo visto que não é permitido valores unitários maiores que os especificados na planilha do órgão e a base salarial deve ser cumprida conforme a lei?

Resposta 01:

A base salarial deve ser cumprida conforme a lei.

Pergunta 02:

É permitido expressamente a entrega dos documentos por apenas 01 (um) dos membros do consórcio? No caso, a líder do consórcio? Ou fica apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei, conforme Item 3.5.1.1.5 por parte de cada consorciado?

Resposta 02:

O cumprimento das exigências dos arts. 28 a 31 deverá ser comprovado relativamente a todos os “promitentes consorciantes”, portanto, todos deverão apresentar os documentos solicitados no item “5 – Da Habilitação (Envelope nº 01)”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação